Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 078/2006 Erechim, 23 de Junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando, em regime de urgência urgentíssima, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 066/2006, que Autoriza a contratação, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de ampliação do quadro de Agentes Comunitários de Saúde. As atribuições do Agente Comuntário destinam-se a realização de atendimento mais eficiente e próximo da comunidade, embasado no conhecimento do contexto familiar e o seu reflexo nas questões de saúde.

Também justifica-se a ampliação do quadro temporário de Agentes Comunitários de Saúde, uma vez que já existem aprovadas 63 (sessenta e três) microáreas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde, e a Unidade Básica de Saúde do Bairro Atlântico está na iminência de iniciar suas atividades.

A temporariedade da contratação justifica-se pelo fato de ser este um programa subsidiado por recursos federais. O Município não tem garantias da manutenção do programa *ad eternum* e nem condições financeiras para a manutenção do mesmo com recursos próprios. Portanto, não é viável a contratação de profissionais para essa atividade, no quadro efetivo do Município, pois, se encerrado o programa pelo Governo Federal, restará o ônus, para a Prefeitura, da manutenção de profissionais em seu quadro, sem a atividade específica e sendo custeados com recursos próprios municipais.

Ressaltamos que o processo seletivo, através de sorteio público, é revestido de toda a publicidade e transparência a fim de assegurar-lhe a lisura e legalidade que este ato demanda.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 066/2006

Autoriza a contratação, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, autorizado a efetuar a contratação, por tempo determinado, de 17 (dezessete) Agentes Comunitários de Saúde, com o pagamento de vencimentos de R$ 476,05 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) mensais cada, e com carga horária de 40 horas semanais, para atender o PSF – Programa de Saúde Familiar.

Parágrafo único. O período de contratação é de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde, autorizada no artigo primeiro, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para nomeação as condições de provimento descritas no Anexo I.

II – ordem de classificação obtida pela aprovação em prova escrita, cujo resultado será publicado, em edital, após 3 (três) dias da sua realização;

III – após a publicação do edital, concessão de prazo de 3 (três) dias para recursos, devendo os mesmos serem julgados em até 2 (dois) dias.

IV – em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio público.

Art. 3º Para as contratações decorrentes da presente lei, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030100322.024 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde: 3190.04.00.00.00. - Contratação por Tempo Determinado e 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – PACS União FMS: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
Provimento: Seleção
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
OBSERVAÇÃO: *O PROFISSIONAL DEVE SER DOMICILIADO NA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA* – apresentar comprovante de residência.
Horário de trabalho: 40 Horas Semanais
Descrição Sintética das Atribuições:
Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação.
Descrições Analíticas das Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente o cadastro;
- Identificar vínculos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as para consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduz para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Realizar cadastro e acompanhamento de gestantes e recém nascidos, mantendo a equipe informada sobre seu estado de saúde e evolução;
- Incentivar a comunidade de sua microárea, para participar das atividades de grupo realizadas pela USF;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Executar outras tarefas afins.